

RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 02 de 17 de fevereiro de 2022

(Publicada no DOE de 18/02/2022)

Estabelece o procedimento para o reajuste anual das Tarifas de Utilização dos Terminais Rodoviários e Hidroviários do Estado da Bahia e dá outras providências.

Considerando que a AGERBA regula as tarifas dos terminais rodoviários do estado da Bahia, conforme o artigo 2º, inciso X, do Decreto Estadual nº 7.426/98 (Regimento Interno da AGERBA), segundo o qual a AGERBA tem por finalidade regular, controlar e fiscalizar a qualidade dos serviços públicos concedidos, permissionados e autorizados, nos segmentos de energia, transportes e comunicações, competindo-lhe dirimir, como instância administrativa definitiva, conflitos envolvendo o poder concedente ou permitente, os concessionários ou permissionários de serviços públicos e os respectivos usuários;

Considerando que a Lei Estadual nº 11.378/2009 dispõe no seu artigo 23 sobre a obrigação da AGERBA de estabelecer a regulamentação econômica do SRI na qual estejam contemplados, dentre outros aspectos, as metodologias de apropriação dos custos dos serviços, da apropriação dos resultados da produtividade, do cálculo das tarifas, da remuneração dos operadores e a definição dos níveis, índices balizadores e periodicidade das revisões e dos reajustes tarifários;

Considerando que a Lei Estadual nº 12.044/2011 dispõe no seu artigo 26 sobre a obrigação da AGERBA de estabelecer a regulamentação econômica do SHI na qual estejam contemplados, dentre outros aspectos, as metodologias de apropriação dos custos dos serviços, da apropriação dos resultados da produtividade, do cálculo das tarifas, da remuneração dos operadores e a definição dos níveis, índices balizadores e periodicidade das revisões e dos reajustes tarifários;

Considerando as ponderações apresentadas na nota técnica nº103/2021/DTAF, disponível no Processo Administrativo SEI nº 081.2165.2021.0005128-10;

Considerando as diferentes premissas de cálculo do IPCA e IGP-M, de modo que este é composto por 10% do custo do mercado de construção civil, 60% do custo de *commodities* e 30% do custo final de serviços e produtos consumidos pela população, enquanto aquele é composto apenas pelo custo final de serviços e produtos consumidos pela população;

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art. 7º, *caput*, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de Agosto de 1998, em conformidade com o constante no Processo Administrativo SEI nº 081.2165.2021.0005128-10 e Apensos e deliberação registrada no item 07 da ATA nº 03/2022, de 14 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o índice oficial da inflação no Brasil, IPCA, como índice de reajuste dos contratos dos Terminais Rodoviários e Hidroviários do estado da Bahia.

§ 1º - Serão exceção à regra estabelecida no *caput* deste artigo os Contratos de Concessão firmados com a AGERBA que preveem outra metodologia de reajuste.

§ 2º - Os contratos de concessão de Terminais Rodoviários e Hidroviários com vultuosos investimentos em construção civil previstos no plano de trabalho poderão ter as suas tarifas reajustadas levando em consideração uma cesta de índices, enquanto perdurarem as obras no cronograma do plano de trabalho.

Art. 2º - O valor da tarifa de embarque dos Terminais Rodoviários e Hidroviários será reajustado anualmente, a partir da data de vigência desta Resolução, conforme a seguinte equação:

$$TP_t = TP_0 \times IPCA_t / IPCA_0$$

Onde:

TP₀ : é a Tarifa de Embarque vigente em 20 de janeiro de 2021;

TP_t : é a tarifa de embarque no ano contratual t no dia da publicação desta resolução;

IPCA₀ : é o número índice do IPCA/IBGE na data de novembro de 2020;

IPCA_t : é o número índice do IPCA/IBGE de novembro no ano contratual t -1.

Art. 3º - A Tarifa de Embarque do terminal de Feira de Santana foi reajustada de acordo com a variação do IPCA 10,74% e a partir do dia da publicação desta resolução será praticada no valor

de R\$ 2,40.

Art. 4º - Aprovar o reajuste linear de 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) da TUTE – Tarifa de Utilização de Terminais para os terminais Rodoviários e Hidroviários especificados nas tabelas a seguir:

TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE TERMINAIS - TUTE

DATA DE VIGÊNCIA:	dia da publicação desta resolução	PARA TODOS TERMINAIS EXCETO	RESOLUÇÃO Nº. 38 de 28/07/2021 - TR SALVADOR	RESOLUÇÃO Nº. 2 de 04/01/2021 - TR FEIRA DE SANTANA
PROCESSO:	081.2165.2021.0005128 -10 E APENSOS	SALVADOR E FEIRA DE SANTANA	081.2165.2020.0005141-70	081.2159.2020.0006298-83
REAJUSTE:	10,74%	TRSSA		

TERMINAIS RODOVIÁRIOS

ESPECIAL II	CLASSE I		CLASSE II	CLASSE III		CLASSE IV			
R\$ 2,40	R\$2,30		R\$1,80	R\$1,40		R\$1,20			
ALAGOINHAS TEIXEIRA DE FREITAS	BARREIRAS BOM DESPACHO BRUMADO CAMACÃ	VALENÇA VITÓRIA DA CONQUISTA	ALCOBAÇA ANAGÉ BELMONTE BOM JESUS LAPA BREJÕES - Km 100 CAMAMU CANDEIAS CONCEIÇÃO DO COITÉ CAETITÉ DIAS D'AVILA FORMOSA DO RIO PRETO GUANAMBI IBICARAI IBIRATAIA IGUAÍ INHAMBUPE IPIAÚ IRECÊ ITABELA ITACARÉ ITAMARAJU ITAMBÉ ITORORÓ ITUBERÁ JAGUAQUARA	ACAJUTIBA AMARGOSA ARAÇAS ARACI BARRA BARRA DO CHOÇA CAMPO FORMOSO CÂNDIDO SALES CANSANÇÃO CAPIM GROSSO CARINHANHA CASA NOVA CÍCERO DANTAS CONCEIÇÃO DA FEIRA EUCLIDES DA CUNHA IAÇU IPIRÁ IRARÁ ITANHÉM ITAPEBI ITAPICURU ITIRUÇU JEREMOABO LIVRAMENTO DE N.SENHORA MACAUBAS	NOVA SOURE OLINDINA PARIPIRANGA REMANSO RIACHÃO DO JACUIPE RIBEIRA DO POMBAL RUI BARBOSA SANTA MARIA DA VITÓRIA SANTANA SÃO FELIX SÃO SEBASTIÃO PASSÉ SAPEAÇU SAÚDE UBATÃ URANDI XIQUE-XIQUE	ACUPE AMERICA DOURADA ANTAS ANTONIO GONÇALVES APORA ARACATU BAIXA GRANDE BARRA DO MENDES BARRO ALTO BATE PÉ (VITORIA DA CONQUISTA) BOM JESUS DA SERRA BONINAL BREJOLÂNDIA CAFARNAUM CALDAS JORRO CALDEIRÃO GRANDE CANARANA CARAVELAS CARDEAL DA SILVA CASTRO ALVES CATURAMA CENTRAL CIPÓ COARACI CONCEIÇÃO DO JACUIPE	CRISTÓPOLIS CURAÇÁ FEIRA DA MATA FILADÉLFIA GENTIO DO OURO GOV. MANGABEIRA GUARATINGA HELIÓPOLIS IBIPEBA IBIRAPITANGA IBIRAPUÃ IBITIARA IBITITÁ IGAPORÃ IGRAPIÚNA INHOBIM (VITÓRIA DA CONQUISTA) ITABATÃ ITAGI ITAGIBÁ ITAGUAÇU ITAMARI ITANAGRA ITAPÉ ITAQUARA ITARANTIM	JOÃO DOURADO JOSÉ GONÇALVES JUSSARI JUSSARA LAJE LAJEDÃO LAJEDO DO TABOCAL LAPÃO MACARANI MAIRI MEDEIROS NETO MIGUEL CALMON MILAGRES MULUNGU DO MORRO MUNDO NOVO MUTUÍPE NILO PEÇANHA NOVA ITARANA OUROLÂNDIA PALMEIRAS PAU BRASIL PIATÃ PIRITIBA POJUCA POSTO DA MATA	RIO REAL SANTA BÁRBARA SANTA INÊS SÃO DESIDÉRIO SÃO FRANCISCO DO CONDE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS SAUBARA SERRA DOURADA SERROLÂNDIA SOUTO SOARES TABOCAS BREJO VELHO TANHAÇU TAPEROÃ TAPIRAMUTÁ TUCANO UBAÍRA UBAITABA UIBAÍ URUÇUCA UTINGA VALENTE VÁRZEA DO POÇO VÁRZEA NOVA VEREDA VEREDINHA-VIT. CONQUI.

SANTO ESTEVÃO	SIMÕES FILHO	MARACÁS	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	ITIÚBA	POTIRAGUÁ	WAGNER
SEABRA		MONTE SANTO	CONDE	JAGUARARI	PRADO	WANDERLEY
SENHOR DO BONFIM		MORRO DO CHAPÉU	CORAÇÃO DE MARIA	JAVI (M. S.FRANCISCO)	PRESIDENTE DUTRA	WENCESLAU
SERRINHA		NAZARÉ	CORRENTINA	JQUIRIÇÁ	QUARAÇU (CANDIDO SALES)	GUIMARÃES
		NOVA CANÃA	CRISÓPOLIS		RIACHO DE SANTANA	

OBSERVAÇÕES:

1 - O TERMINAL RODOVIÁRIO DE SALVADOR, POR FORÇA DE CONTRATO, TERÁ SEU REAJUSTE ESTABELECIDO EM PROCESSO APARTADO.

2 - PARA AS LINHAS SEMI-URBANAS (ÔNIBUS DE 2 PORTAS) DAS DEMAIS REGIÕES A TUTE SOFRERÁ UMA REDUÇÃO DE 50%:

VALOR EM REAL:

CLASSE I	1,20	CLASSE III	0,70
CLASSE II	0,90	CLASSE IV	0,60

3 - CRIANÇAS COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS ESTÃO ISENTAS DE PAGAMENTO

TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE TERMINAIS - TUTE

DATA DE VIGÊNCIA:	dia da publicação desta resolução	
PROCESSO:	081.2165.2021.0005128-10 E APENSOS	PARA TODOS TERMINAIS EXCETO SALVADOR E FEIRA DE SANTANA
REAJUSTE %:	10,74%	

LINHAS EM TERMINAIS RODOVIÁRIOS COM PONTO DE PARTIDA NOS TERMINAIS DA RMS E QUE SERVEM À REGIÃO METROPOLITANA				
CLASSE ESPECIAL II	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE IV
	R\$ 1,60	R\$ 1,30	R\$ 1,00	R\$ 0,80
	CAMAÇARI	CANDEIAS DIAS D'AVILA SIMÕES FILHO	SÃO SEBASTIÃO PASSÉ	POJUCA SÃO FRANCISCO DO CONDE

4 - LINHAS COM PONTO DE PARTIDA NOS DEMAIS TERMINAIS DA RMS E QUE SERVEM À REGIÃO METROPOLITANA COBRARÃO TUTE REDUZIDA EM 30%.

VALOR EM REAL:

CLASSE I	1,60	CLASSE III	1,00
CLASSE II	1,30	CLASSE IV	0,80

5 - MUNICÍPIOS PERTENCENTES A REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR: Salvador, Camaçari, Lauro de Freitas, Simões Filho, Candeias, Dias D'Ávila, Vera Cruz, São Francisco do Conde, Itaparica, Madre de Deus, Mata de São João, São Sebastião do Passé.

TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE TERMINAIS - TUTE

DATA DE VIGÊNCIA: dia da publicação desta resolução

PROCESSO: 081.2165.2021.0005128-10 E
APENSOS

REAJUSTE: 10,74%

TERMINAIS HIDROVIÁRIOS

CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III		CLASSE IV		
R\$ 2,50	R\$ 1,80	R\$ 1,40		R\$ 1,20		
I- BAIÁ DE TODOS OS SANTOS						
	MARAGOGIPE	BARRA DO PARAGUAÇU BOM JESUS DOS PASSOS BOTELHO	PARAMANA PLATAFORMA RIBEIRA	CACHOEIRA ITAPARICA MARIA GUARDA	SALINAS DA MARGARIDA SANTIAGO DO IGUAPE SANTO AMARO SÃO FRANCISCO PARAGUAÇU SÃO ROQUE DO PARAGUAÇU	
		JAGUARIPE MADRE DEUS MUTÁ	SÃO TOMÉ PARIPE	NAGÉ PRAIA GRANDE		
II- BAIAS DE VALENÇA E CAMAMÚ						
	CAMAMU GAMBOA MORRO DE SÃO PAULO PONTA DO CURRAL VALENÇA			ACURAU AMBAR BARCELOS DO SUL BARRA CARVALHO BARRA GRANDE BARROQUINHA BOIPEBA CAIRÚ	CAJAIBA CAMPINHOS CONTRATO ENSEADA GALEÃO GRACIOSA GUARAPUÁ ILHA DA BARRETA	ILHA DAS FLORES ILHA GRANDE ITUBERÁ PESCARIA RIO DO CAMPO SÃO FRANCISCO TAIPU TANQUE
III- LITORAL SUL						
	ARRAIAL D'AJUDA PORTO SEGURO	SANTA CRUZ CABRÁLIA TOMBADOR		ALCOBAÇA BELMONTE CANAVIEIRAS CARAIVAS CARAVELAS	COLONIA ITACARÉ NOVA VIÇOSA PEDRAS	
IV- RIO SÃO FRANCISCO						
				BARRA BOM JESUS DA LAPA CARINHANHA CASA NOVA IBÓ	IBOTIRAMA MALHADA MORPARÁ PARATINGA PILÃO ARCADEO	REMANSO SENTO SÉ SÍTIO DO MATO XIQUE-XIQUE
V- OUTROS						

			COQUEIRO
--	--	--	----------

OBSERVAÇÃO:

TERMINAIS CUJAS LINHAS SIRVAM À REGIÃO METROPOLITANA COBRARÃO A TUTE REDUZIDA EM 12%.

VALOR EM REAL:	CLASSE I	=	2,20
	CLASSE II	=	1,60
	CLASSE III	=	1,20
	CLASSE IV	=	1,10

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial.

SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA, em 14 de fevereiro de 2022.

TAHIS FLORES NUNES SOARES
Diretora Executiva em Exercício